



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.782, de 26 de outubro de 2023.

"Revoga a Lei Municipal nº.1741/2023, e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 1741/2023 que denomina a rua Projetada 11 para **"ANTONIO DOS SANTOS CALDA"** no Loteamento Distrito Industrial no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1694

Data 30 / 10 / 23





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:048
05986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.10.30 15:23:00
-04'00'

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015: **Processo PM-ADM-2023/04532** – na modalidade **Concorrência nº 003/2023**, tipo melhor oferta: Esta Licitação destina-se a receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA FABRICAÇÃO E APARELHAMENTO DE PEDRAS DECORATIVAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, MÁRMORES E GRANITOS (MARMOARIA)** no município de Nova Andradina, assim descrito: Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 01/12/2023 às 08h (horário local). O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção: MAIS ACESSADOS - LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 30 de outubro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI CONFORME LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Processo **PROCESSO PM-ADM-2023/08252**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, com a finalidade de suprir a necessidade de todos os serviços, programas e projetos que são vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conforme comunicado PM-CIN-2023/03334**, e solicitações de Compra nº 19 e 303 de 2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como demais anexos. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) e (www.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Nova Andradina – 30 de outubro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023

Processo PM-ADM-2023/05317.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO POSTEAMENTO NA PRAÇA DO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN AO REDOR DA BACIA DE RETENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, ENTRE A RUA JOHANN GILL E AVENIDA RIO BRILHANTE, BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN, NOVA ANDRADINA – MS conforme solicitação nº 253/2023 e Ci nº PM-CIN-2023/02521 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 215/2023 de 31/03/2023, toma público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023, publicado em Diário Oficial do Município no dia 16/10/2023, nº 1692, Ano IX e, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 27/10/2023 Nº 11.306 e Diário Oficial da União dia 27/10/2023, nº 205.**

ONDE SE LÊ:

*Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 13/10/2023 às 08:00h (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541

LEIA-SE:

*Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 13/11/2023 às 08:00h (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 30 de outubro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro da C.P.L

LEI Nº. 1.782, de 26 de outubro de 2023.

"Revoga a Lei Municipal nº.1741/2023, e dá outras providências."

legais;

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica revogada a Lei 1741/2023 que denomina a rua Projetada 11 para **"ANTONIO DOS SANTOS CALDA"** no Loteamento Distrito Industrial no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.783, de 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua G", Bairro Umbaracá, localizado na área urbana do Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "ANTÔNIO DOS SANTOS CALDA", e dá outras providências.

legais;

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. A "Rua G", do Bairro Umbaracá, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **"ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS"**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 778, de 30 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 30 de outubro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007 a Servidora Pública Municipal **NILZETE VASCONCELOS SILVA**, matrícula 2.035, exercendo o cargo de Profissional de Educação/Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte (PM-ADM-2023/08178).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 779, de 30 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/07658;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 77, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de setembro 2023, a servidora pública **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, matrícula 6.649 (função de professor de 6º ao 9º série - Educação Artística) para exercer a função de professor de anos iniciais, auxiliando a coordenação pedagógica da unidade escolar, zelando pelo aprendizado dos alunos, participando de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL